



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000171

DECRETO Nº 8.513, DE 07 DE agosto DE 1997

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de unidades industriais, Conjunto Habitacional e próprios municipais

MARIA MÉRCIA AGOSTINHO MARCONDES, VICE-PREFEITA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 22.590/97,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno abaixo descrita, localizada na Avenida Carlos Pedroso da Silveira, Bairro do Piracangaguá e cadastrada no INCRA sob o nº 41.02.023.50399, área essa necessária à implantação de unidades industriais, Conjunto Habitacional e próprios municipais:

"Inicia-se no ponto A distante 70,00m do marco zero da presente descrição, marco esse situado na confluência da Avenida Carlos Pedroso da Silveira com a Avenida dos Imigrantes; daí segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: do ponto A segue até o ponto B com SW 14º30' e 480,00m, confrontando com a propriedade de Araya do Brasil Indústria Ltda. e Mesquita S.A. Transporte e Serviços; daí deflete à esquerda e segue até o ponto C com SE 69º00' e 228,00m, confrontando com a propriedade de Mesquita S.A. Transporte e Serviços; daí deflete à esquerda e segue até o ponto D com NE 13º30' e 552,00m, confrontando com a propriedade de Jarbas de Barros; daí deflete à esquerda e segue até o ponto E com NW 78º00' e 128,00m; daí segue até o ponto F em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000172


200,00m, ângulo central de 20º00' e desenvolvimento de 69,81m; daí deflete à esquerda e segue até o ponto A inicial com SW 78º00' e 47,79m, confrontando nesse trecho (D-A) com a Avenida Carlos Pedroso da Silveira, perfazendo no perímetro acima uma área de 121.000,00m².

ARTIGO 2º - A área de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1114 anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *07* de *agosto* de 1997, 352º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 357º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


MARIA MÉRCEIA AGOSTINHO MARCONDES
VICE-PREFEITA, NO EXERCÍCIO DO CARGO
DE PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *07* de *agosto* de 1997.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA